



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 20180164, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E A PESSOA FÍSICA LUANNY SILVA CRAVO.**

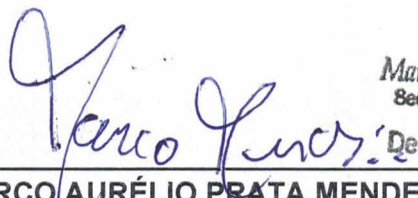
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020, no Município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sediada na Av. Francisco Vinagre, Qd. 234, Lote 06, Vila dos Cabanos – CEP: 68.447-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 28.199.940/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO PRATA MENDES**, RG nº. 7730176 - PC/PA e CPF nº. 859.767.417-20, **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0118/2020 - GPMB, em conformidade ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-399/2017**, procede, nesta data, a emissão do presente Termo de Apostilamento a Carta Contrato assinada em 04/01/2018, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE BARCARENA/PA**, celebrado entre o município e a pessoa física **LUANNY SILVA CRAVO**, inscrita no CPF o nº 003.290.722-26, e portadora do RG nº 5974267 PC/PA e PIS/PASEP nº 1199724968-0, residente e domiciliada na Rua da Lameira Bittencourt, nº 752, Bairro Centro, CEP 68.445-000, Barcarena/PA, que se rege pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87, com as alterações posteriores e a Lei Federal 8.906, de 04 de Julho de 1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição do servidor **DENISON DOS SANTOS MARTINS** – Portaria nº 0066/2017-GPMB que exerce a função de fiscal do contrato Nº 20180164, pelo servidor **JORGE ELTON COELHO GOES** – Portaria Nº 0237/2020 - GPMB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo de Apostilamento terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA** - Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Apostilamento, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO** - Com as alterações das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

  
**MARCO AURÉLIO PRATA MENDES**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Decreto Nº 0118/2020 - GPMB

*Marco Aurélio Prata Mendes*  
Secretário Municipal de Indústria,  
Comércio e Turismo  
Decreto 0118/2020 GPMB